LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 021 – 13/04/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
9022. Fundo Municipal de Assistência Social
2.437.000. Manutenção do Programa Criança Feliz
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 229 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Exercícios Anteriores – Valor: R$33.750,00
Fonte de Recursos - 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Exercício Corrente – Valor: R$135.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - Exercícios Anteriores, no valor de R$33.750,00, bem como utilizar recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unid.	Dotação	Natureza	Fonte	Reduções
02.10	081229022.1.182000 Qualificação e Mod. Patrim. Público do SUAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	129	R$7.500,00
02.10	081229022.2.397000 Gestão e Operacionalização	3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	129	R$1.000,00

	do SUAS			
02.10	081229022.2.397000 Gestão e Operacionalização do SUAS	3.3.90.36.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129	R$400,00
02.10	081229022.2.397000 Gestão e Operacionalização do SUAS	3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R$500,00
02.10	082439022.2.399000 Manutenção - Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.00 Material de Consumo	129	R$14.000,00
02.10	082439022.2.399000 Manutenção - Centro de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R$25.000,00
02.10	082449022.1.188000 Qualificação e Mod.Patrim.Público Bolsa Família	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	129	R$10.000,00
02.10	082449022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	129	R$5.000,00
02.10	082449022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	129	R$3.600,00

02.10	082449022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.36.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129	R$1.000,00
02.10	082449022.2.396000 Manutenção do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R$30.000,00
02.10	082449022.2.400000 Manutenção do Centro Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	129	R$22.000,00
02.10	082449022.2.400000 Manutenção do Centro Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.36.00 Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física	129	R$10.000,00
02.10	082449022.2.400000 Manutenção do Centro Ref.Assist.Social - CRAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129	R$5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal